



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe SICOS 006/2023

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Felipe da Silva Saldias Palacios	Gerente	957.331-3-01	geapo@sicos.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Por meio da Lei nº18.646, de 5 de junho de 2023 foi criada a Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e do Serviço – SICOS, com as atribuições constantes na seção IV, do capítulo V, do título II da Lei Complementar nº741 de 2019, que remete as competências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDE.

A necessidade da prestação dos serviços mencionados ocorre em razão de não haver, em seu quadro, pessoal necessário e suficiente para desempenhar as funções objeto dessa contratação e realizar as atividades com presteza e qualidade da qual se necessita. Atualmente, verifica-se uma tendência da Administração Pública em reconhecer a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores, dirigentes e autoridades do Estado de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.

Destaca-se que os serviços terceirizados desta contratação referem-se às atividades acessórias ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da SICOS e não conflitam com as atividades inerentes às categorias profissionais do quadro de pessoal.

Desta forma, a contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à manutenção e conservação da SICOS, para o desempenho de suas atribuições. A interrupção desta prestação de serviço poderá comprometer a continuidade das diversas atividades que ocorrem nestas instalações.

Considerando a importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender a demanda, torna-se necessária a contratação de uma empresa prestadora de serviços, uma vez que, como citado acima, não se dispõe de recursos humanos no quadro de pessoal para realização das atividades com presteza e qualidade da qual esse órgão necessita e se obriga a prestar.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Apresente contratação não estava prevista no plano anual de compras, pois a demanda dos serviços está sendo redimensionada após a criação da SICOS.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de



2021)

A contratação da empresa e de seus colaboradores está definida conforme Instrução Normativa nº 02/2020

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Por se tratar de processo para atender demanda de nova Secretaria não existe histórico de contratações anteriores. Apenas contrato emergencial vigente que será substituído pelo este processo.

No anexo 1 será apresentada a memória de cálculo bem como a apresentação do quadro de servidores do órgão que justificam a demanda por postos de mão de obra terceirizada.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Conforme já mencionado os serviços terceirizados que objetivam esta contratação são de características meramente operacionais e possuem natureza de serviços continuados, sendo esta a solução amplamente recomendada e efetivada por toda a Administração Pública e privada, principalmente pela difusão da terceirização dos serviços operacionais em todo mundo e que vem ampliando significativamente o rol de empresas especializadas na execução de tais serviços. Outra alternativa seria a realização de concurso público para contemplar os postos de serviço ou até mesmo a criação de cargos comissionados, tendo em vista que o Órgão não possui servidores em seu quadro. Esta opção seria mais onerosa e ou implicaria em ter cargos estratégicos executando atividades meramente operacionais.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Alguns itens foram cotados por pesquisa realizada no painel de preços do Estado (anexo 2), pois não constam na tabela referência da SEA.

ITEM	NOMENCLATURA DO POSTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	
1	AUXILIAR DE INFORMÁTICA – 6H	R\$ 6.584,54	2	
2	APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL III – 6H	R\$ 8.665,53	14	
3	APOIO DE GABINETE – 8H	R\$ 14.209,70	3	
4	COPEIRA – 6H	R\$ 4.014,95	2	
5	ENCARREGADO NIVEL I – 8H	R\$ 6.499,69	1	
6	SERVENTE – 6H	R\$ 4.184,48	3	
TOTAL			25	



8. Comparativo das soluções

Conforme anexo 1, com a dificuldade de disponibilidade de servidores, sem edital aberto para concurso público para suprir a demanda reprimida, se faz necessária a contratação de postos terceirizados para possibilitar a execução das atividades da Secretaria. Visando a resposta com maior brevidade possível e buscando não aumentar o gasto com folha, se optou pela contratação terceirizada para suprir a necessidade de mão de obra.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A justificativa da solução escolhida está justificada no título “6” .

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não poderá ser feito o parcelamento dos itens, uma vez que, será contratado um encarregado que auxiliará no expediente junto a empresa contratada, os colaboradores e a Secretaria, e caso seja existe mais de um vencedor para os postos a contratação do encarregado perderá sua função (o encarregado não poderá interferir no contrato de outras empresas)

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Existem contratos ativos na SICOS de disponibilização de mão de obra terceirizada no âmbito do SINE e PROCON, mas os objetos não se confundem, pois os locais aos quais os serviços são prestados são distintos, bem como horários de prestação de serviços. DSUST 7535/2020, SDE 2357/2021, SICOS 610/2023, SDE 2389/2021, SDE 2391/2021, SDE 2392/2021, SDE 2393/2023, SDE 2394/2021, SDE 2395/2021.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há necessidade de providências a serem adotadas pela Administração de forma prévia à celebração dos contratos. O início do contrato deverá acontecer no dia seguinte que for encerrada a vigência da contratação emergencial.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não haverá impactos ambientais.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com esta licitação busca-se a contratação de empresa responsável e que execute com excelência a gestão de seus funcionários e que isto repercuta na melhor prestação de serviços do Estado

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO - SICOS

Para os devidos fins, o subscritor declara que a presente proposta de licitação está adequada às necessidades de nossa Secretaria, pautados na viabilidade e razoabilidade escolhida pela equipe de planejamento, conforme motivos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar. Desse modo, a contratação pretendida se mostra como a melhor solução.

Florianópolis, 15 de setembro de 2023.

Felipe da Silva Saldias Palácios
Matrícula 0957331-3-01
Gerente de Apoio Operacional



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2XK7UG35**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FELIPE DA SILVA SALDIAS PALÁCIOS (CPF: 053.XXX.909-XX) em 18/09/2023 às 17:44:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:53:13 e válido até 13/07/2118 - 13:53:13.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IDT1NfMzc0NTRfMDAwMDAwMDZfNI8yMDIzXzJYSzdVRzM1> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SICOS 00000006/2023** e o código **2XK7UG35** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.